

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

2 mensagens

apoiojuridico2@leiloesjudiciais.com.br <apoiojuridico2@leiloesjudiciais.com.br>

24 de julho de 2024 às 10:01

Para: licitacaoserrinha@gmail.com

Cc: apoiojuridico2@leiloesjudiciais.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Prezados (as)

Bom dia!

JOSÉ DAVID GONÇALVES DE MELO, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB19/556950-4, vem por meio deste solicitar esclarecimentos acerca do edital de Credenciamento de Leiloeiro para alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do município de Serrinha/BA.

1. Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados?
2. Além disso, gostaria de informar que o valor definido pelo órgão referente a comissão do Leiloeiro paga pelo arrematante do bem, está ilegal, vejamos:

A estimativa de valor para contratação de leiloeiro se dá nos termos do **Decreto n° 21.981/32**, a saber:

“Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.”

Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumulativas, pois uma não exclui a outra:

- (I) a comissão de responsabilidade do comitente, que pode ser (a) por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou (b) fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de 5% no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e
- (II) taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

Desta forma, a precificação do leiloeiro deve ser de acordo com item II, o qual estabelece que o arrematante pagará ao leiloeiro na ordem de 5%, do valor arrematado.

Isto posto, venho **requerer** que a forma de remuneração do leiloeiro seja alterada no Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
José David Gonçalves de Melo
Leiloeiro Oficial - JUCEB 19/556950-4

Brenda Carrara
Assistente do Leiloeiro

Bom dia.

Em relação aos questionamentos apresentados:

1 - "Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados?"

Resposta: O município de Serrinha-BA ainda não possui uma relação predefinida dos bens a serem leiloados, este procedimento se dá para o Credenciamento de Leiloeiros, os leilões futuros serão realizados conforme a necessidade, a tempo, desta municipalidade.

2 - "Além disso, gostaria de informar que o valor definido pelo órgão referente a comissão do Leiloeiro paga pelo arrematante do bem, está ilegal, vejamos:"

Resposta: O município de Serrinha-BA não dispõe de regulamentação anterior prevendo os percentuais a serem pagos ao Leiloeiro, sendo assim, seguirá os percentuais previsto no Art 24 do Decreto 21.981/32, sendo estes 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Desde já, agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente:

Anderley S. Souza

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Serrinha - Bahia



COPEL
Comissão Permanente de Licitação

T: (75) 3261-8500 Ramal: 2122/2101

E: licitacaoserrinha@gmail.com

Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-BA

www.serrinha.ba.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]